



DECRETO Nº. 4.182/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

*“Dispõe sobre a aprovação de Desmembramento de área urbana no Município, de propriedade do Sr. **OLIMPIO CARLOS DE GOUVEA**, para formar **DUAS** novas áreas, provenientes do imóvel objeto da matrícula nº. **19.982”.***

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, com base em parecer técnico anexo, o Projeto de Desmembramento de áreas, de propriedade do Sr. **OLIMPIO CARLOS GOUVEA**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº. 542.337.986-53, portador do RG nº. 13428377 SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda JK, nº. 403, Bairro Santa Rita, neste município; referente à 02 (duas) novas áreas com o total de **600,40 (seiscentos metros e quarenta centímetros quadrados)**, de terreno urbano com área total de **78.166,52m² (setenta e oito mil, cento e sessenta e seis metros e cinquenta e dois centímetros quadrados)**, situado na Rua L, Loteamento Vista Linda II, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Borda da Mata/MG, nos termos e delimitações da Lei 1.383/2004;



originário da Matrícula nº. 19.982, Livro nº. 2-A38, fls. 250, ano 2019, do CRI desta Comarca – distribuídas nos seguintes termos:

- I) **Área a desmembrar I - 397,90m² (trezentos e noventa e sete metros e noventa centímetros quadrados)**, – Frente 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros lineares) - confrontando com a Rua R, Loteamento Vista Linda II, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Borda da Mata/MG - área destinada ao prolongamento da Rua R, do Loteamento Vista Linda II, Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste município;

- II) **Área a desmembrar II - 202,50m² (duzentos e dois metros e cinquenta centímetros quadrados)**, – Frente 8,50 (oito metros e cinquenta centímetros lineares) - confrontando com a Rua R, Loteamento Vista Linda II, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Borda da Mata/MG - área destinada ao reservatório de água da COPASA;

- III) **Área Remanescente - 77.566,11m² (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis metros e onze centímetros quadrados)**, – confrontando com Rua L, Loteamento Vista Linda II, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Borda da Mata/MG;

Art. 2º O Projeto de Desmembramento referido no **artigo 1º e incisos**, é de responsabilidade do Engenheiro Civil **Marcio Monteiro, inscrito no CREA nº. 51.531/D**, compreendendo a subdivisão da mencionada área nas seguintes unidades:



QUADRAS	LOTES	AREA TOTAL
<u>Única</u>	<u>03</u>	<u>78.166,52m²</u>

Art. 3º Uma cópia do mencionado Projeto de Desmembramento do Imóvel, do memorial descritivo, ART aprovada e demais documentos, deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 29 de outubro de 2019.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -